



Fls. n.º 2

Proc. 0004

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL MOCOCA - PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
050	21/2/1994	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº. 004 DE 1994.

Dispondo sobre denominação de
Rua no Conjunto Habitacional
Ary Estevão.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 1994; aprovou Projeto de lei de autoria do Vereador Cido Espanha e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Rua Projetada 1 (um) localizada no Conjunto Habitacional "Ary Estevão", passa a denominar-se RUA PASCHOAL CANOVA.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 07 de fevereiro de 1994.

DESPACHO

A(s) Comissões *Justiça*

e *cultura*

S. Sessões *4/2/1994*

Presidente

[Signature]
Cido Espanha
Vereador



Prefeitura Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito
|||

Fls. n.º 3
Proc. 000 4/19/93

MOCOCA, 13 de dezembro de 1993.

Of. nº 1297/93

Ilmo.Sr.

APARECIDO ESPANHA

DD. Vereador à Câmara Municipal

MOCOCA-SP

Senhor Vereador,

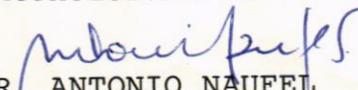
Vimos através do presente, solicitar a Vossa Senhoria a elaboração de um Projeto de Lei no sentido de ser dado o nome de **PASCHOAL CANOVA** a uma das ruas da cidade.

Quando ocupávamos uma cadeira no Legislativo Municipal, fizemos uma Indicação nesse sentido. (Indicação nº 26/84).

A título de colaboração, informamos a Vossa Senhoria que a Rua Projetada 1, no Conjunto Habitacional "Ary Estevão", ainda não possui denominação.

Com nossos agradecimentos pela atenção, reiteramos a Vossa Senhoria os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 4
Proc. 0004 94

JUSTIFICATIVA

Cabe ao Poder Público por dever, homenagear todos aqueles que de uma maneira ou outra, participaram com seu trabalho em prol do progresso e desenvolvimento da cidade.

Quem julgamos merecedor de uma homenagem, através de nosso Projeto é o cidadão PASCHOAL CANOVA, nascido em 15 de abril de 1.888, na longinqua cidade italiana de Pádua.

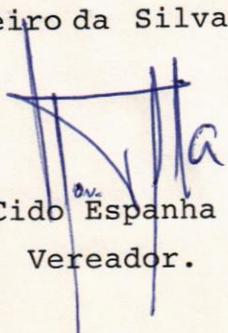
Chegou ao Brasil ainda muito jovem, e como simples imigrante apenas trazia como tantos outros seus compatriotas em sua bagagem de pobre imigrante, o desejo de aqui iniciar uma nova vida.

Escolheu Mococa para morar, fazendo da mesma sua segunda terra natal, aqui constituiu família com grande prole, sempre mourejou no árduo trabalho, foi um dos pioneiros no transporte de leite para o Laticínios Mococa, que começava a despontar em suas atividades industriais.

A simplicidade de sua vida deve servir de exemplo às gerações futuras, não teve a sorte de outros compatriotas imigrantes, que do nada construíram grandes imperios industriais ou comerciais, mas foi talvez como poucos um dos mais felizardos, legando aos seus descendentes, não bens materiais de grande monta, mas sim o risco legado da honra-dez dignificando o trabalho, o que propiciou condições para que na sua numerosa família despontassem educadores, médicos, psicólogos e religiosos.

Com o nosso propósito através desse projeto, é que fique para sempre registrado o nome de Paschoal Canova em uma placa de rua, simbolizando uma terna homenagem registrando para a posteridade um cidadão que ajudou a construir a Mococa de nossos dias.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de junho de 1.994.


Cido Espanha
Vereador.



- PROTOCOLO -

- DESPACHO -

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
358	08/06/84	<i>[Signature]</i>

Encaminhe-se a quem de direito
Sala das Sessões 08/06/84

[Signature]
Presidente

EMENTA

propõe o nome de Paschoal Canova para uma das ruas da cidade.

INDICAÇÃO N.º 26/84

EXMO. SR. PRESIDENTE:

Indico ao Sr. Prefeito Municipal de Mococa, cumpridas as formalidades Regimentais de praxe, no sentido de ser dado o nome de PASCHOAL CANOVA a uma das ruas da cidade;

-cabe ao Poder Público por dever homenagear todos aqueles que de uma forma ou outra participaram com seu trabalho em prol do desenvolvimento da comunidade;

-a quem pretendemos homenagear com esta nossa indicação é a Paschoal Canova, nascido em 15 de abril de 1888 na longínqua cidade de Padua, e aqui aportando muito jovem ainda como simples imigrante, trazendo apenas na sua bagagem de italiano da velha estirpe a honra de ser como um bom maior e fator preponderante para o início de uma nova vida;

-foi aqui escolhido como sua segunda Pátria, que ele constituiu família com grande prole, e para o sustento dos filhos, foi um dos pioneiros no transporte de leite para o Laticínios Mococa;

-a simplicidade de sua vida, deve ser exemplo para as gerações futuras, não teve a sorte de outros seus compatriotas imigrantes, que do nada construíram grandes impérios industriais, mas foi talvez como poucos um dos mais felizardos, legando aos seus descendentes não bem materiais de grande monta, mas sim o rico legado da honra-



fl. 2

des e dignidade no trabalho rude e simples, propiciando condições para que na sua família despontassem educadores, médicos, psicólogos e religiosos;

-que uma placa registrando o seu nome em uma das ruas da cidade, seja a nossa terna homenagem de uma geração muito mais jovem, atestando a nossa consideração a cidadãos de um distante passado, que ajudaram a construir a Mococa de hoje, não permitindo assim relegá-los às brumas do esquecimento.

Sala das Sessões, 08 de junho de 1984

Antonio Nafel
Dr. Antonio Nafel
Presidente

Luiz Nafel

H. Nafel
Antonio Nafel
Antonio Nafel

Câmara Municipal de Mococa



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.004/94
INTERESSADO:- CÍDO ESPANHA
RELATOR:- DRA. MARILIA PEREIRA LIMA PUCCIARELLI
ASSUNTO:- Dando o nome de Pachoal Canova na Rua I localizada no Conjunto Habitacional ARY ESTEVÃO

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a proposição tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 1.994.

Relator.

Dra. Marília Pereira Lima Pucciarelli

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 25 de Maio de 1.994

Di Taliberti

Dr. Tadeu Rezende